



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 168/01

BARROQUINHA-CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2001

**"CONCEDE PERMISSÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Administração Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os termos que estabelece o Art. 37º, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Servidores para os serviços de natureza transitória e excepcional, permanecerão por prazo de 06 (seis) meses, podendo este ser prorrogado por único e igual período.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 02 dias de Fevereiro de 2001.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal